



Research, Society and Development
ISSN: 2525-3409
ISSN: 2525-3409
rsd.articles@gmail.com
Universidade Federal de Itajubá
Brasil

As Cotas Raciais como Política de Ação Afirmativa para a Equidade de Acesso ao Ensino Superior

Ribeiro de Farias, Selma

As Cotas Raciais como Política de Ação Afirmativa para a Equidade de Acesso ao Ensino Superior
Research, Society and Development, vol. 8, núm. 12, 2019
Universidade Federal de Itajubá, Brasil

Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=560662203041>

DOI: <https://doi.org/10.33448/rsd-v8i12.1762>



Este trabalho está sob uma Licença Internacional Creative Commons Atribuição 4.0.

As Cotas Raciais como Política de Ação Afirmativa para a Equidade de Acesso ao Ensino Superior

Racial quotas as affirmative action policy for equity in access to higher education

Cuotas raciales como política de acción afirmativa para la equidad en el acceso a la educación superior

Selma Ribeiro de Farias selfarias@hotmail.com

Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil

 <http://orcid.org/0000-0001-9029-0686>

Research, Society and Development, vol. 8, núm. 12, 2019

Universidade Federal de Itajubá, Brasil

Recepção: 28 Setembro 2019

Revised: 06 Outubro 2019

Aprovação: 14 Outubro 2019

Publicado: 16 Outubro 2019

DOI: <https://doi.org/10.33448/rsd-v8i12.1762>

Redalyc: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=560662203041>

Resumo: O Objetivo do presente estudo é analisar o impacto das cotas raciais como ações afirmativas para o acesso da população negra ao ensino superior. Trata-se de um artigo de análise, e para atender ao objetivo fez-se necessário tecer breves conceitos acerca da desigualdade racial no Brasil; entender conceitualmente ações afirmativas e as cotas raciais; examinar sua sustentação legal. É um estudo bibliográfico e qualitativo que partiu da premissa da luta de classes instituída na sociedade ao longo da história, bem como da desigualdade racial e violência contra negros no Brasil. O estudo constatou que o sistema de cotas representou um divisor de águas quanto a democratização do acesso da população negra ao Ensino Superior, ainda que com argumentações contrárias e alegações de que as cotas discriminam e incutem a ideia de que os negros seriam incompetentes. Constatou também o número elevado de alunos que se evadem da Universidade, e a urgência de políticas de ações afirmativas que visem a permanência desses alunos nas Universidades.

Palavras-chave: Cotas raciais, ações afirmativas, população negra.

Abstract: The objective of this study is to analyze the impact of racial quotas as affirmative actions for access to higher education. This is an article of analysis, and to meet the objective it was necessary to weave brief concepts about racial inequality in Brazil; understand conceptually affirmative actions and racial quotas; examine your legal support. ` a qualitative and bibliographical study that started from the premise of the lass struggle established in society throughout history, as well as racial inequality and violence against blacks in Brazil. The study found that the quota system was a watershed in the democratization of black access to higher education, albeit with contrary arguments and allegations that quotas discriminate and instill the idea that blacks would be incompetent. It also noted the high number of students evading the University, and the urgency of affirmative action policies aimed at the permanence of these students in the Univers.

Keywords: Racial quotas, affirmative actions, black population.

Resumen: El objetivo de este estudio es analizar el impacto de las cuotas raciales como acciones afirmativas para el acceso a la educación superior. Este es un artículo de análisis, y para alcanzar el objetivo era necesario tejer conceptos breves sobre la desigualdad racial en Brasil; comprender las acciones conceptualmente afirmativas y las cuotas raciales; Examina tu apoyo legal. ` Un estudio cualitativo y bibliográfico que parte de la premisa de la lucha de las muchachas establecida en la sociedad a lo largo de la historia, así como de la desigualdad racial y la violencia contra los negros en Brasil. El estudio encontró que el sistema de cuotas fue un hito en la democratización del acceso de los negros a la educación superior, aunque con argumentos y acusaciones contrarias de que las cuotas discriminan e inculcan la idea de que los negros serían incompetentes. También señaló

el alto número de estudiantes que evaden la Universidad, y la urgencia de políticas de acción afirmativa dirigidas a la permanencia de estos estudiantes en las universidades.

Palabras clave: Cuotas raciales, acciones afirmativas, población negra.

1. Introdução

A história da humanidade apresenta distintas vertentes que ao longo do tempo foram se modificando conforme a configuração do mundo e da sociedade. Porém, uma das mais consistentes teorias que se presencia encontra base teórica nas afirmações de Karl Marx, acerca de que a sociedade é constituída por classes sociais, e que estas, se encontram em permanente luta. Para Marx e Engels (2005, p. 7) “A história de todas sociedades que existiram até nossos dias tem sido a história das lutas de classes.” A primeira edição da obra dos autores data de 1948, mas o que se presencia na atualidade é que essas lutas se perpetuaram e até se intensificaram. Os autores citam que as classes se opõem umas às outras por serem constituídas por escalas sociais diferentes com interesses e ideologias antagônicas.

Homem livre e escravo, patrício e plebeu, barão e servo, mestre de corporação e companheiro, numa palavra, opressores e oprimidos, em constante oposição têm vivido em uma guerra ininterrupta, ora franca, ora disfarçada; uma guerra que terminou sempre, ou por uma transformação revolucionária, da sociedade inteira, ou pela destruição das duas classes em luta (Marx & Engels, 2005, p. 7).

Dessa forma, os autores defendem que a sociedade é constituída por uma sociedade organizada por classes, exemplificando como homem livre, escravo, servo, barão, e que estes são opostos em suas crenças ideologias e realidades. Além disso, e especificamente no caso dos negros, o que se presenciou no Brasil durante muito tempo, foi um preconceito exacerbado em todos os segmentos da sociedade, gerando condições desiguais no tocante à trabalho, acesso à Educação dentre outros.

O Brasil sendo um país preconceituoso em relação aos negros proporcionou a eles desigualdade de oportunidades nos diversos segmentos sociais ao longo do tempo. Porém, com o intuito de mitigar tal desigualdade, em 2012 foi aprovada a Lei de Cotas determinando que as Instituições Federais de Ensino reservem 50% das vagas para estudantes oriundos de escolas públicas, negros e indígenas. (Brasil, 2012) É nessa perspectiva, que emerge o problema de estudo do presente estudo, qual seja: qual o impacto das cotas raciais como ações afirmativas para a equidade de acesso ao ensino superior no Brasil? Assim, o objetivo Geral do estudo é analisar o impacto das cotas raciais como ações afirmativas para o acesso dos negros ao ensino superior. Para isso, faz-se necessário breves conceitos acerca da desigualdade racial no Brasil; entender conceitualmente ações afirmativas e as cotas raciais; examinar sua sustentação Legal.

Quanto à relevância, o estudo se justifica porque um estudo que se propõe a iniciar discussão e disseminar conhecimento e informações acerca da temática das ações afirmativas – cotas raciais, e que visa contribuir com reflexões de suma importância, especialmente em um

momento de transição ideológica governamental no país, e tendo como objeto de estudo, as cotas raciais, traz consigo uma importância irrefutável. Dessa forma, e frente ao cenário que ora o Brasil apresenta em termos de cortes de verbas em todos os níveis e segmentos da Educação pública, o que significa caminhar na direção contrária em termos de ações afirmativas e políticas públicas para proporcionar e equidade de acesso para determinada camada da sociedade, um estudo que trata da temática adquire alta relevância.

2. Breves conceitos acerca da Desigualdade Racial no Brasil

De acordo com Bento et al (2016), a vertente histórica acerca do negro no Brasil tem seu início com o advento do tráfico negreiro no período da escravidão, período colonial, em consequência de os portugueses trazerem os negros para serem escravizados no país, esse período perdurou por um longo tempo. Schwarcz, & Starling (2015), lembram que a escravidão no Brasil ocorreu entre os séculos XVI e XIX e se sustentava basicamente pela exploração da força de trabalho de homens e mulheres negros, que chegavam ao Brasil, pelo tráfico negreiro via oceano atlântico.

A escravidão no Brasil entretanto, em tese se encerraria com a assinatura da Lei áurea aprovada pelo Senado e assinada pela princesa Isabel, em 13 de maio de 1888. O fim da escravidão no Brasil, ao contrário do que foi disseminado pela história oficial, não se deve à benevolência do governo nem tampouco da princesa Isabel, mas sim, se deve a resistência dos escravos e organização popular (Ibid). Entretanto, apesar de oficialmente, a escravidão ter se encerrado no ano de 1888, o governo não implementou políticas públicas de inserção social do negro, e ele continuou a ser marginalizado, não reconhecido como cidadão e alvo de preconceito étnico. Ou seja, o fim da escravidão não implicou no fim da discriminação racial.

O negro e o mestiço dificilmente conseguiam igualar-se ao homem branco. O "mundo da senzala" sempre esteve muito distante do "mundo da casa grande". Para alcançar pequenas regalias, fosse como escravo ou como homem livre, os descendentes de negros precisavam ocultar ou disfarçar seus traços de africanidade, já que o homem branco era apresentado como padrão de beleza e de moral. (Carneiro, 2003, p.15).

Os negros continuaram a sofrer preconceitos, desigualdade de oportunidades, e violência. De acordo com o Instituto de Pesquisas Aplicadas (2016):

Em 2016, a taxa de homicídios de negros foi de 40,2 por 100 mil habitantes, duas vezes e meia maior à de não negros, que ficou em 16. Quando se analisa o período entre 2006 e 2016, enquanto a taxa de homicídios de negros aumentou 23,1%, a de brancos diminuiu 6,8%. Na prática, 71,5% dos brasileiros assassinados por ano são pretos ou pardos.

De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2017), os dados referentes ao ano de 2017 indicam que a violência no Brasil é racialmente concentrada e que os negros são suas principais

vítimas. A herança das discriminações econômicas e raciais contra os afrodescendentes no Brasil é a letalidade violenta (IPEA, 2013). A proporção dessa violência entre negros e não negros por Estado no Brasil, no período entre 1996 e 2010 está representada no Quadro 1, a seguir:

Quadro 1 –
Proporção da taxa de homicídios entre negros e não negros

Acre	18,0	12,0
Alagoas	80,5	4,6
Amapá	41,1	16,1
Amazonas	38,5	7,8
Bahia	47,3	11,3
Ceará	30,3	10,7
Distrito Federal	52,7	1,0
Espírito Santo	65,0	17,4
Goiás	42,8	15,0
Maranhão	26,3	9,6
Mato Grosso	39,7	20,4
Mato Grosso do Sul	30,6	21,0
Minas Gerais	23,8	10,3
Pará	55,1	15,5
Paraíba	60,5	3,1
Paraná	22,6	38,7
Pernambuco	54,6	7,7
Piauí	14,9	7,0
Rio de Janeiro	41,0	21,0
Rio Grande do Sul	25,1	17,9
Rondônia	39,5	24,9
Roraima	34,2	9,4
Santa Catarina	13,4	12,6
São Paulo	16,2	12,0
Sergipe	39,8	9,6
Tocantins	27,1	9,5

Fonte: Elaborado pela autora com base em IPEA (2013)

Os dados do quadro acima demonstram o Estado de Alagoas como o Estado com maior disparidade no percentual com 80,5% os homicídios de negros, contra 4,6% de não negros, seguido do Espírito Santo e Paraíba. No caso do Estado de Alagoas, a disparidade entre 80,5, e 4,6% é exorbitante, e indica fortemente o tamanho da violência contra os negros no Estado.

2.1 Ações Afirmativas

As ações afirmativas via de regra, são ações que visam atender a uma necessidade de um grupo específico. Normalmente, elas são destinadas aos grupos de minorias que não possuem as mesmas condições sociais.

Ação Afirmativa consiste numa série de medidas destinadas a corrigir uma forma específica de desigualdade de oportunidades sociais: aquela que parece estar associada a determinadas características biológicas (como raça e sexo) ou

sociológicas (como etnia e religião), que marcam a identidade de certos grupos na sociedade. Inspira-se no princípio de que a negação social de oportunidades a esses grupos é um mal que deve ser combatido, enfaticamente, com políticas específicas (Sell, 2002, p. 15).

A citação supra defende que as ações afirmativas devem ter o objetivo de corrigir eventuais distinções em determinadas camadas da sociedade, especialmente aquelas com características específicas quanto a raça e sexo, e acrescenta-se nesse momento, a condição social desses indivíduos. Na concepção de Abreu e Lima (2018, p. 4), “ A construção do conceito das ações afirmativas perpassa por dimensões sociais, econômicas, históricas, geográficas, políticas e étnicas entre outros. Discussões relacionadas a equidade, inclusão, qualidade e afins se unem para uma democratização de direitos.” Ou seja: é viabilizar e equidade no acesso aos diversos espaços sociais, visando corrigir distorções praticadas contra um determinado grupo. Nessa mesma linha de pensamento Oliven (2007, p. 30) escreve:

O termo Ação Afirmativa refere-se a um conjunto de políticas públicas para proteger minorias e grupos que, em uma determinada sociedade, tenham sido discriminados no passado. A ação afirmativa visa remover barreiras, formais e informais, que impeçam o acesso de certos grupos ao mercado de trabalho, universidades e posições de liderança. Em termos práticos, as ações afirmativas incentivam as organizações a agir positivamente a fim de favorecer pessoas de segmentos sociais discriminados a terem oportunidade de ascender a postos de comando.

Dessa forma, o conceito de ações afirmativas envolve um conjunto de fatores relacionados com a perspectiva social, econômica, histórica, política e sobretudo étnica e racial, e isso se deve a tentativa de corrigir o estigma de grupos considerados minorias, discriminação em razão da cor da pele, gênero entre outros.

2.2 Ações Afirmativas na Educação – cotas raciais

Introduzimos as considerações no presente estudo contextualizando o tema em tela, à luz das considerações de Karl Marx e a luta de classes sob a qual a sociedade é constituída. Nesse sentido, reforça-se que essas lutas entre classes sociais são o resultado de desigualdade nas diferentes esferas da sociedade, e mais especificamente a determinados grupos específicos, tais como os negros e mulheres. Diante disso, vale destacar que um dos setores onde a inequidade de acesso é mais efetiva é a Educação, sobretudo a Educação no nível superior.

Ora, vê-se nas oportunidades de acesso ao ensino superior o resultado de uma seleção direta ou indireta que, ao longo da escolaridade, pesa um rigor desigual sobre os sujeitos de diferentes classes sociais. Um jovem da camada superior tem oitenta vezes mais chances de entrar na Universidade que o filho de um assalariado agrícola e quarenta vezes mais que um filho de operário, e suas chances são, ainda, duas vezes superiores de um jovem de classe média. (Bourdieu, 2007, p. 41)

O autor pontua a desigualdade entre as diferentes classes sociais, e a dificuldade que os indivíduos oriundos das classes menos favorecidas enfrentam para terem acesso ao Ensino Superior e defende que não basta

pontuar a dificuldade dos indivíduos menos favorecidos, é necessário esclarecer os mecanismos pelos quais tal disparidade entre as classes sociais existem e são reforçados em ato contínuo.

Na realidade, cada família transmite a seus filhos, mais por vias indiretas que diretas, um certo capital cultural e um certo ethos, sistema de valores implícitos e profundamente interiorizados, que contribui para definir entre coisas, as atitudes face ao capital cultural e a instituição escolar. A herança cultural, que difere, sob os dois aspectos, segundo as classes sociais é a responsável pela diferença inicial das crianças diante da experiência escolar e, conseqüentemente, pelas taxas de êxito (Ibidem).

Isto significa dizer que um dos motivos pelos quais, a desigualdade entre as classes existe, é o tamanho do capital cultural que a família possui. Ou seja, crianças vindas de famílias cujos pais possuem nível superior, a probabilidade de a criança também cursar é maior que uma criança cujos pais não possui ensino superior. Entretanto, a desigualdade se torna mais efetiva quando se pensa na disparidade ocasionada pela própria Escola que a criança frequenta desde o nível fundamental, pois se ela frequenta uma escola de excelência, seu preparo para o nível superior será também bem maior que as crianças que via de regra, frequentam escolas da esfera pública e que no Brasil, apresentam muitas vezes, qualidade duvidosa.

Dessa forma, a igualdade de acesso seria inexistente frente a antecedentes escolares diferenciados, o que seria detectado em qualquer avaliação ou prova de acesso não só para o nível superior, mas para qualquer nível intermediário após educação infantil, ou seja: se constitui um “efeito dominó”, se a criança é bem preparada nas séries iniciais, ela continuamente, terá melhor desempenho em relação aquela que frequentou escolas de baixa qualidade, caracterizando assim, uma injustiça para com as classes menos favorecidas. É sob esse ponto de vista que as ações afirmativas educacionais emergem, aqui, delimitado ao sistema de cotas raciais nas Universidades brasileiras. O sistema de cotas instituído por força da lei nº 12.711/2012 em ser Art. 3º consta:

Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Conforme a Lei, as pessoas autodeclaradas negras farão jus ao sistema de cotas para acesso à Educação superior. Vale assinalar que a legislação sofreu alterações, conforme Decreto 9.034:

Decreto nº - 9.034, de 20 de abril de 2017 Altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. [...]: Art. 1º O Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 2º II - as vagas de que trata o art. 1º da Lei nº 12.711, de 2012, serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação pertinente, em proporção ao total de vagas, no mínimo,

igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade federativa onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Percebe-se, portanto, que as cotas raciais são resultado de políticas públicas que só foram implementadas por força de Lei, ou seja: as instituições só acolheram os negros porque foram forçados, correndo risco de cometerem infrações legais. As exceções são a Universidade de Brasília – UNB e Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ que tomaram a decisão de instituir individualmente políticas visando equidade de acesso para as minorias. Porém, a implementação das cotas não foi aceita de forma unânime, surgindo questionamentos acerca de sua utilidade e eficácia.

A hipótese das Cotas Raciais como Cotas Sociais vai contra boa parte do discurso a favor das cotas raciais, pois ela significa dizer que as cotas raciais não se justificam como compensação pela escravidão (uma justificativa que olha para trás), mas apenas como um instrumento para estabelecer a igualdade de oportunidades (uma justificativa que olha para frente), na medida em que a cor da pele ou raça sejam um marcador razoável sobre quem sofreu desvantagens injustas (Frias, 2012, p. 131).

O autor argumenta contrariamente as cotas raciais alegando a Igualdade de Consideração, no qual todos merecem ter seus interesses respeitados e o interesse de nenhum indivíduo deve se sobrepor ao de outra pessoa – aliás é o que consta no art. 5º da Constituição Federal, “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”. Considerando a matéria constitucional, as cotas ofenderiam o direito ao tratamento análogo no sentido restrito, pois são de fato um tratamento individualizado para negros, pobres e índios. De acordo com essa explanação, as cotas iriam de encontro ao direito dos brancos no sentido de serem julgados por seus méritos individuais como os demais. Assim, o sistema de cotas seria injusto. Além disso, há o senso comum de que todo tipo de discriminação é negativo, e dessa forma as cotas seriam injustas por constituírem uma discriminação positiva para contrabalançar as discriminações negativas sofridas por negros, pobres e índios. Lewgoy (2018). Enumera uma série de motivos pelos quais ele considera as cotas raciais de acesso as Universidades negativa, o autor defende que as cotas raciais polarizam a sociedade fomentando ódio daqueles que não entram na Universidade, sobretudo quando estes, obtiveram nota igual ou superior ao cotista.

O autor corrobora Frias (2012), quando afirma que as cotas na verdade discriminam os negros pois incutem no indivíduo negro a sensação de que ela não é julgada pelos seus atos e sim pela cor da pele. O autor faz ainda, uma acusação séria quando afirma que as cotas representam uma forma de omitir um problema maior que é a baixa qualidade do ensino básico.

Além disso, o autor sustenta que as cotas corrompem as Universidades, pois comprometem o mérito acadêmico, além de provocar problemas sérios de relacionamento professor/aluno, uma vez que, muitas vezes, os professores temendo acusações racistas, não reprovam ou avaliam mal o aluno negro, ainda que necessário.

Ademais, o autor alega que a auto declaração, é um critério frágil, sobretudo considerando a miscigenação do povo brasileiro, e que fomentam a formação de grupos rivais impossibilitando a real convivência humana desrespeitando a diversidade, isso aliado ao fato de as cotas representarem também o preconceito em relação aos negros, e a constituição da suspeita de que o aluno negro cotista não teria competência para ter acesso à Universidade por seus próprios méritos. Por fim o autor alega:

[...] Cotas raciais entraram no Brasil pela porta dos fundos, num momento em que todas as pesquisas dos órgãos oficiais mostravam que seus supostos beneficiários, negros e pardos, vinham melhorando sua situação social e inserção na Universidade Pública.

[...] Cotas raciais recuperam a ideia, refutada por toda a ciência moderna, de que a humanidade se divide em “raças”, oficializando aquilo que se quer combater.

Nessa linha de pensamento, está o Projeto de Lei 1531/19 que altera a Lei de Cotas (12.711/12), e caso seja aprovado acaba com o critério racial vigente de reserva de vagas em universidades e institutos federais de ensino. De acordo com a proposta, permanecem as cotas para pessoas com deficiência e a cota social. O argumento da autora do projeto - Deputada Dayane Pimentel (PSL-BA) – é que “todas as formas de discriminação são vedadas constitucionalmente” e “não caberia à legislação ordinária estabelecer tais distinções raciais no ordenamento jurídico” (Brasil, 2019) Entretanto na contramão dos argumentos acima, Brito (2018), afirma que o acesso ao Ensino Superior pelos negros majorou quatro vezes nas últimas décadas no Brasil, o percentual de negros e pardos que cursaram o nível superior cresceu de 2,2%, em 2000, para 9,3% em 2017. Brito (2018), lembra que a Universidade de Brasília – UnB implementou o sistema de cotas mesmo antes de leis ou decretos, e que já o utiliza desde o ano de 2003, e o panorama quanto ao número de cotistas por curso na UnB no ano de 2018 é como apresenta o Quadro 2 – número de alunos por curso na UnB no ano de 2018.

Quadro 2 –
Número de alunos negros por curso na UnB no ano de 2018

CURSO	NÚMERO DE COTISTAS NEGROS
Letras	106
Comunicação Social	76
Direito	103
Arquitetura e Urbanismo	75
Ciências Contábeis	74
Administração	76
Farmácia	60

Elaborado pela autora com base em Brito (2018)

O quadro acima se refere apenas ao ano de 2018, porém, no período compreendido entre 2004 a 2018, o número de alunos negros foi de 7.648 (sete mil, seiscentos e quarenta e oito). No entanto, nesse mesmo

período o número de alunos que concluíram a graduação foi 3.422 (três mil quatrocentos e vinte e dois), isso significa que um total de 4.226 (quatro mil, duzentos e vinte e seis) alunos se evadiram da universidade, um número bastante alto, o que indica que as políticas de permanência dos alunos cotistas ainda necessitam de severos ajustes.

Nessa mesma linha de pensamento, muitos consideram que a democratização de acesso ao ensino superior através do sistema de cotas é uma realidade:

Então, o que vimos do ensino superior brasileiro até aqui foi: nós abrimos as instituições, a matrícula dos ingressantes aumentou bastante, foram incluídos mais jovens da periferia, mais jovens negros, mais jovens pobres, mais jovens que são os primeiros das suas famílias, mas isso não é simples. (Barbosa, 2018, p. 21)

Isto significa dizer que houve significativo avanço no número de matrículas por parte dos negros, na universidade, porém, mais uma vez se reforça a tese de que ainda são necessários ajustes, especialmente nas políticas de permanência desses alunos. Em relação ao número de ingressantes no curso de ciências sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no ano de 2013 - logo após a promulgação da Lei - Picanço (2017, p. 203) pontua que:

Entre os 1112 ingressantes, a maior parte era mulher (58,6%); os brancos somavam 47,7% e os negros 45% (26,1% pardos e 18,9% pretos); quase ¼ tinha renda de até 1,5 salários mínimos, mas são os ingressantes negros que mais declararam estarem em famílias nesta faixa de renda (34% dos ingressantes negros e 15% dos brancos); com pais com no máximo nível médio (50% dos pais e 52% das mães), sendo que entre os negros 24% tinham pais e 20% tinham mães com nível superior completo e entre os brancos estes percentuais sobem para 49% e 62%, respectivamente; e vinham tantos de escola pública, como escola privada.

De acordo com a autora, no ano em referência, o número de negros ingressantes no curso de ciências sociais foi bastante significativo, representando 45% do total. Tal cenário se deve ao sistema de cotas. Além disso, as cotas raciais representam também a democratização de acesso para a pós-graduação, como afirma Barbosa (2018, p. 21):

[...] neste caso, me refiro particularmente às políticas de cotas raciais e de cotas sociais. É muito interessante que, em alguns programas da UFRJ, estamos discutindo a introdução de cotas no sistema de seleção da pós-graduação. Esse ano é o primeiro em que o Programa de Pós-graduação em Sociologia e Antropologia (PPGSA/UFRJ) aplicou política de cotas e me parece que foi muito bem -- pelo menos no caso do mestrado. São políticas que estão sendo feitas e estão efetivamente abrindo o acesso do ensino superior para grupos que anteriormente não conseguiam entrar nele.

A citação acima ratifica que o sistema de cotas está progredindo e assumindo lugar também na pós-graduação, com programas pioneiros em termos de implementação de política de ação afirmativa no tocante à democratização do acesso ao ensino superior *strictu sensu*.

3. Metodologia

Por se tratar de um estudo de argumentação analítica, a metodologia aplicada em relação aos meios, é a bibliográfica que de acordo com Marconi e Lakatos (2003 p. 183):

A pesquisa bibliográfica, ou de fontes secundárias, abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico etc., até meios de comunicação orais: rádio, gravações em fita magnética e audiovisuais: filmes e televisão.

Quanto aos fins, trata-se de uma pesquisa exploratória, que de acordo com Gil (2002, p. 41) “Estas pesquisas têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses. Pode-se dizer que estas, pesquisas têm como objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições.” No que se refere a análise dos dados, o estudo se insere no tipo qualitativo pois não se propõe a quantificar dados ou tratar estatisticamente qualquer informação constante no conteúdo.

4. Considerações Finais

O presente artigo de cunho analítico, teve como premissa inicial, a tese defendida por Karl Marx de que a sociedade é constituída por classes, e que estas, travam ao longo da história, lutas que se deve aos antagonismos inerentes a cada uma dessas classes. Nesse sentido, e considerando a histórica desigualdade racial no Brasil, que está diretamente relacionada com o elevado número de violência e homicídios de indivíduos negros, institui-se o sistema de cotas raciais como ação afirmativa que visa democratizar o acesso dos negros ao ensino superior.

Nessa perspectiva, emergem os objetivos aqui traçados de analisar o impacto das cotas raciais como ações afirmativas para o acesso dos negros ao ensino superior. Para isso, faz-se necessário breves conceitos acerca da desigualdade racial no Brasil; entender conceitualmente ações afirmativas e as cotas raciais; examinar sua sustentação Legal. O estudo como já afirmado é um artigo de análise, com base em material bibliográfico inerente ao tema, e constatou que o sistema de cotas teve êxito, e o percentual de negros cursando o nível superior é bastante significativo. Entretanto, muitos autores consultados, demonstraram posições contrárias às cotas, explicitando uma série de argumentos que na realidade, fazem do sistema de cotas um meio de discriminar as pessoas negras, pois parte-se do princípio que eles não seriam competentes o suficiente para ingressarem na Universidade.

O estudo também apurou que a política de cotas necessita de ajustes sobretudo no que se refere a permanência dos alunos negros nas Universidades, especialmente a partir da constatação de que na Universidade de Brasília, no período entre 2004 a 2018, dos 7.648 alunos negros que ingressaram na Universidade, 4.226 se evadiram, isso aponta

para a urgência de políticas de ações afirmativas que visem a permanência dos alunos negros nas universidades.

Como sugestão para futuros estudos, pontua-se a necessidade de investigar empiricamente junto aos alunos cotistas, qual a maior dificuldade que eles enfrentam ou enfrentaram para suas permanências no curso no qual ingressaram pelo sistema de cotas raciais, assim, tem-se um panorama mais fidedigno da situação, inclusive com a possibilidade de apresentar o diagnóstico para as instituições nas quais os alunos ingressaram.

Referências

- Abreu, E.N.N.do; Lima, P.G. (2018). Políticas de ações afirmativas: itinerário histórico e pontuações quanto à realidade brasileira. *Laplage em Revista*. Sorocaba: vol.4, n.2, maio-ago.
- Barbosa, M.L.O. (2018). Ensino Superior: Massificação ou Democratização. In Heringer, R. 1965. 1ª. ed. (organização) *Educação superior no Brasil contemporâneo: estudos sobre acesso, democratização e Desigualdades*. Rio de Janeiro: Faculdade de Educação da UFRJ, Cadernos do LEPES - Vol. 1 (e-book).
- Bento, A.A. Justino, E.R.; Gusso, F.P.; Oliveira, F.P. de. Silva, J.M.da (2016). Políticas de Cotas Raciais: Conceitos e Perspectivas. *Ensaio Pedagógico*. *Revista Eletrônica do Curso de Pedagogia das Faculdades OPET*. Recuperado em 23 de setembro de 2019 de: <http://www.opet.com.br/faculdade/revista-pedagogia/pdf/n12/artigo6.pdf>.
- Bourdieu, P. (2007). *Escritos de Educação*. 9 ed. – Petrópolis, RJ: Vozes.
- Brasil (2019) Projeto de Lei 1531/19. Câmara dos Deputados. Brasília.
- Brasil (2012) Lei 12.711/2012. Presidência da República. Brasília.
- Brito, D. (2018). Cotas foram revolução silenciosa no Brasil. Recuperado em 24 setembro de 2019 de: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2018-05/cotas-foram-revolucao-silenciosa-no-brasil-afirma-especialista>.
- Carneiro, L.T. (2003) Maria. *O racismo na História do Brasil*. 8. Ed. São Paulo: Ática.
- Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2017). Atlas da Violência 2017. Recuperado em 25 setembro 2019 de: http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/06/FBSP_atlas_da_violencia_2017_relatorio_de_pesquisa.pdf.
- Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2018). Atlas da Violência 2018. Recuperado em 25 setembro 2019 de: https://multimedia.gazetadopovo.com.br/media/info/2018/201805/atlas_da_violencia_2018.pdf
- Frias, L. (2012). *As cotas raciais e sociais em universidades públicas são injustas?* *Revista Direito, Estado e Sociedade* n.41 p. 130 a 156 jul/dez.
- Gil, A. C. (2002). *Como elaborar projetos de pesquisa*. São Paulo: Atlas.
- Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (2013). Pesquisa apresenta dados sobre violência contra negros. Recuperado em 24 setembro 2019 de: http://www.ipea.gov.br/igualdaderacial/index.php?option=com_content&view=article&id=730

- Lewgoy, B. (2018) *Dez motivos para ser contra as cotas raciais*. Recuperado em 25 setembro de 2019 de <https://exame.abril.com.br/blog/instituto-millennium/dez-25>.
- Marconi, M. de A. & Lakatos, E.M. (2003) *Fundamentos de Metodologia Científica*. 5. Ed. São Paulo: Atlas
- Marx, K.; Engels, F. (2005). *Manifesto Comunista*. Tradução de Álvaro Pina. 4. reimpressão, São Paulo: Boitempo Editorial.
- Oliven, A.C. (2007). *Ações Afirmativas nas Universidades Brasileiras: Uma Questão Política, Um Desafio Pedagógico*. In: FRANCO, M.E.D.P. e KRAHE E. D.(orgs.) *Pedagogia Universitária e Áreas de Conhecimento*. Porto Alegre: EdiPucrs, vol.1
- Picanço, F.S. (2018). *Para onde vão os cientistas sociais? Apontamentos preliminares sobre a pesquisa “Os destinos profissionais dos egressos do curso de Ciências Sociais da UFRJ”* In Heringer, R. 1965. 1ª ed. (organização) *Educação superior no Brasil contemporâneo: estudos sobre acesso, democratização e Desigualdades*. Rio de Janeiro: Faculdade de Educação da UFRJ, Cadernos do LEPES - Vol. 1 (e-book).
- Sell, S. C. (2002). *Ação Afirmativa e Democracia Racial – Uma introdução ao debate no Brasil*. Florianópolis: Fundação Boiteux.
- Schwarcz, Lilia & Starling, H. (2015). *Brasil: uma biografia*. São Paulo: Companhia das Letras.

Porcentagem de contribuição de cada autor no manuscrito

Selma Ribeiro de Farias – 100%